



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

336

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 30 / 03 / 20
Ass. _____

Portaria n° 033/2020, de 17 de Março de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 008/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **CELSO MARQUES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 220-8, referência salarial P-20, com proventos integrais fixados em R\$: 1.370,67 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2014.00528-5.

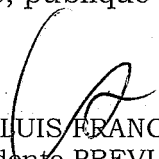
FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - Jan/14 - atribuído ao cargo de Pedreiro da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 884,31
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 88,43.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 221,07.
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 176,86.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.370,67 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19